



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE:**

**EXECUÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES
ESCOLARES NO ANO LETIVO 2022/2023 – Circuitos nºs 2, 3 e 5**

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro

(Código dos Contratos Públicos)



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

**“CONVITE/PROGRAMA DO PROCEDIMENTO / CONVITE À
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS”**

**1. DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS
DO PROCEDIMENTO**

- 1.1 O processo de consulta prévia para execução da aquisição de serviços de **“EXECUÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES NO ANO LETIVO 2022-2023 – Circuitos nºs 2, 3 e 5”**, encontra-se patente na Secção de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, sito na Praça Eduardo Coelho, 5 230 – 315 Vimioso onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, até à apresentação das propostas;
- 1.2 O processo de consulta prévia é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral;
- 1.3 As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda...
- 1.4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
- Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:
- Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", seleccione "Aderir" e preencha os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão". Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só consegue consultar as peças do procedimento após validados por nós os documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.
- Mais informações através do número 707 451 451.
- Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu “Pedidos” poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.
- 1.5. O presente procedimento rege-se pelo D.L. nº18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos). O procedimento de consulta prévia foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

- 1.6. Atendendo ao limite máximo da despesa não é feita publicitação do procedimento no JOUE, no DR ou na imprensa nacional.
- 1.8. O procedimento tem por objeto a adjudicação de propostas para execução de circuitos especiais de transportes escolares para o ano letivo de 2022/2023.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o MUNICÍPIO DE VIMIOSO, sito na Praça Eduardo Coelho, 5230 315 Vimioso, com o telefone n.º 273 518 120, fax n.º 273 512 510, e-mail sosb@cm-vimioso.pt.

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vimioso em 07 de setembro de 2022..

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Por não dispor o Município de Vimioso recursos internos para levar a cabo a aquisição de serviços em causa, o procedimento de consulta prévia foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em virtude do valor base ser inferior a 75.000,00 €.

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados, por escrito no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no menu “Pedidos”, funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação” utilizando a opção “Criar pedido”.
- 5.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Retificação”, nos termos estipulados no artº 50º do CCP.
- 5.3. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

- 5.4. Para efeitos do presente Código na sua redação atual, consideram –se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- 5.5. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 5.6. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:
- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia -se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando -se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5.7. Em tudo o mais, aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50º do CCP, sem prejuízo de outras normas legais.

6. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Até ao momento de apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da aquisição de serviços e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

7. ENTREGA DAS PROPOSTAS

A data limite de entrega das propostas é até às 23.59 horas do dia 23 de setembro de dois mil e vinte e dois.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO Câmara Municipal

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DAS CANDIDATURAS

- 8.1 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
- 8.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
- 8.3 A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.
- 8.4 Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

9. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA E MOTIVOS DE EXCLUSÃO

- 10.1 A proposta elaborada de acordo com o **Anexo III** é constituída pelos seguintes documentos:
 - 10.1.1 a) Declaração do **Anexo I**, na redação atual do CCP;
 - 10.1.2 A declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - 10.1.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto 10.1.1 anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- 10.2. Pelos documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - a) Cópias simples do documento único dos veículos a utilizar em cada circuito (**Nota: Havendo recurso a viaturas cuja propriedade não seja do concorrente, deverão anexar-se declarações comprovativas de cedência, a qualquer título, assinadas pelos intervenientes**);
 - b) Identificação dos veículos, por circuitos, referindo as matrículas e as lotações respetivas;



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

- c) Cópia da apólice de seguro das viaturas propostas, válida, e documentos complementares onde se verifique que a cobertura é a que resulta da interpretação do Artigo 9º da Lei nº 13/2006, de 17 de abril (**Nota: não basta a apresentação da carta verde**);
- d) Declaração de compromisso em que o concorrente assegura que todos os veículos, apresentados a concurso, possuem sistema de aquecimento/arrefecimento;
- e) Declaração de compromisso em que o concorrente assegura que todas as viaturas presentes a concurso possuem os requisitos legais para o transporte de crianças, a que se refere a legislação em vigor, nomeadamente a Lei nº 13/2006;
- f) Declaração em como o concorrente se compromete a efetuar o serviço com recurso a motoristas que reúnam os requisitos definidos na Lei nº 13/2006, de 17 de abril;
- g) Declaração em como o concorrente se compromete a assegurar (assumindo também os respetivos encargos) a presença de vigilantes idóneos, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 13/2006, de 17 de abril, se aplicável;

(Nota: Nos termos do diploma legal acima referido, considera-se indiciador da falta de idoneidade para exercer a atividade de vigilante a declaração judicial de delinquente por tendência ou condenação transitada em julgado:

- 1) Em pena de prisão efetiva, pela prática de qualquer crime que atente contra a vida, a integridade física ou a liberdade pessoal;
- 2) Pela prática de crime contra a liberdade e a autodeterminação sexual).

- 10.2.1 Uma lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução. Esta lista deve ser preenchida unicamente na coluna dos preços unitários do mapa de quantidades/lista de preços unitários disponibilizado na plataforma acinGOV.
- 10.2.2 Documento emitido pelas entidades competentes, da autorização para o transporte de crianças;
- 10.2.3 Certidão de registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no nº 2 do artigo 83º do CCP, nº 5 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria nº 1416-A/2006, de 19 de dezembro;
- 10.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a sua melhor interpretação.
- 10.4 A fim de permitir uma melhor consulta, análise e aplicação de critérios de adjudicação de propostas, cada um dos documentos exigidos deve obrigatoriamente ser apresentado em ficheiros de formato PDF, fazendo corresponder a cada alínea um ficheiro próprio. No caso de não ser possível agrupar num só ficheiro os elementos de uma determinada alínea, deve o conjunto desses elementos ser compactado em



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

pasta de formato ZIP, ou equivalente. Em resumo deve-se entregar um ficheiro do tipo PDF por alínea ou uma pasta em formato compactado, por alínea.

11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 11.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- 11.2 Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, podem admitir-se alguns documentos redigidos em língua estrangeira.
- 11.3 Os documentos referidos no ponto 10.3 podem ser redigidos em língua estrangeira.

12. PROPOSTAS VARIANTES E DIVISÃO EM LOTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes. É, no entanto, admitida a apresentação, pelos concorrentes, de propostas que não contemplem a realização de todos os circuitos, podendo concorrer a um único lote.

13. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 O valor base do procedimento é de **60.900,00 € (sessenta mil e novecentos euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), distribuído pelos seguintes lotes:

Lote 1 - Circuito nº 2 (Vale de Pena – Pinelo - Vimioso) – 15.750,00 €.

Lote 2 - Circuito nº 3 (Argoselo - Carção (centro) - Vimioso) – 28.350,00 €

Lote 3 – Circuito nº 5 (Vale de Algosos-Algosos-Campo de Vóboras-Vimioso) - 16.800,00 €.

- 13.2 O prazo da prestação do serviço será de 175 dias, correspondentes ao ano letivo 2022/2023.

14. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade a que se refere a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, na redação dada pela Lei 30/2021, de 21 de maio:



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

“b) Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço”.

No caso vertente, o fator é o preço.

- 15.2 É fixado como critério de desempate a proposta que tiver sido apresentada pela empresa, em que a idade de cada uma das viaturas, consideradas circuito a circuito, esteja mais afastado da idade máxima legal, permitida para o transporte de alunos.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1 Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de “Adjudicações” os respetivos documentos de habilitação, nomeadamente a reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP e no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
- 16.2 Para a celebração do contrato deverá o concorrente adjudicatário apresentar:
- 16.2.1 Declaração emitida conforme **Anexo II** que faz parte integrante deste programa de procedimento;
- 16.2.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro.
- 16.3 O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- 16.4 Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o órgão competente para a decisão de contratar deve solicitar ao adjudicatário a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.
- 16.5 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
- 16.6 As entidades adjudicantes devem aceitar como prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º a apresentação de um certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

- 16.7 As entidades adjudicantes devem aceitar como prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º um certificado emitido pela entidade competente.
- 16.8 No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

17. CAUÇÃO

- 17.1 Não será exigida a prestação de caução uma vez que o preço contratual será inferior a 500.000,00 € (alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP com a redação introduzida pela Lei 30/2021, de 21 de maio) .
- 17.2 Não será efetuada qualquer retenção do valor dos pagamentos.

18. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- 18.1 São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 18.2 As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito (quando aplicável) são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, conforme o art.º 94º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, e restante legislação aplicável.

20. CLASSIFICAÇÃO CPV:

Principal – 60140000-1 - Transportes não regulares de passageiros.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
Câmara Municipal

ANEXO III

Modelo de Proposta

PROPOSTA

F.....(*indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede*), depois de ter tomado conhecimento do objeto da prestação de serviços, CONSULTA PRÉVIA PARA EXECUÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES NO ANO LETIVO 2022/2023 – Circuitos nºs 2, 3 e 5, a que se refere o convite, obriga-se a executar a referida prestação de serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pelas quantias de:

Lote 1 - Circuito nº 2 – (*por extenso e por algarismos*),

Lote 2 - Circuito nº 3 – (*por extenso e por algarismos*),

Lote 3 - Circuito nº 5 – (*por extenso e por algarismos*),

que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensos a esta proposta e que dela fazem parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Ao preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Vimioso, nos termos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....